

ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

LEI Nº 084 /GPMS/96

Em, 03 de janeiro de 1996.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, usando das atribuições legais que me são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o plano atividades Administrativas do Município de Mirante da Serra, Orçamento Programa para o exercício de 1996, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 1.070.000,00 (Hum Milhão e Setenta Mil, Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos de competência do Município, demais Receitas Próprias e recebimentos de Transferências, vinculadas ou não a Fundo Especial e Outras Receitas, na forma da Legislação em vigor e demais especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES.....	918.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 28.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 2.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 874.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 14.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	1.....R\$ 152.000,00
Operações de Crédito.....	R\$ 3.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 22.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 115.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 12.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.070.000,00

ESTADO DE RONDÔNIA

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

Continuação LEI Nº 084 / GPMS/96

1.00 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

0.01 - Legislativa.....	R\$ 212.000,00
0.03 - Administração e Planejamento	R\$ 294.000,00
0.04 - Agricultura.....	R\$ 2.000,00
0.08 - Educação e Cultura.....	R\$ 227.000,00
0.09 - Energia e Recursos Minerais.	R\$ 2.000,00
0.10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$ 9.000,00
0.13 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 229.000,00
0.15 - Assistência e Previdência...	R\$ 26.000,00
0.16 - Transportes.....	R\$ 69.000,00

TOTAL..... R\$ 1.070.000,00

2.0.0 - DESPESA POR ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.1.0 - Câmara Municipal de Mirante da Serra....	R\$ 212.000,00
2.1.1 - Câmara Municipal.....	R\$ 212.000,00
2.2.0 - Prefeitura Municipal de Mirante da Serra	R\$ 858.000,00
2.2.2 - Gabinete do Prefeito.....	R\$ 124.000,00
2.2.3 - Sec. Mun. de Administração e Fazenda....	R\$ 160.000,00
2.2.4 - Sec. Mun. de Ação Social e Saúde.....	R\$ 235.000,00
2.2.5 - Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura	R\$ 227.000,00
2.2.6 - Sec. Mun. de Agricultura, Obras e Serviços Públicos.....	R\$ 112.000,00

TOTAL..... R\$ 1.070.000,00

Art. 4º - Todas as Receitas, vinculadas ou não, de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que depositará os recolhimentos em agência Bancária, à Conta da Prefeitura Municipal do Município de Mirante da Serra, para sua movimentação

ESTADO DE RONDÔNIA

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

Continuação LEI Nº 084 /96

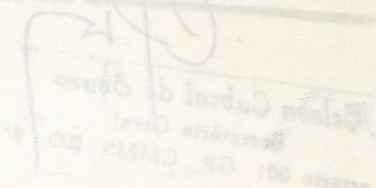
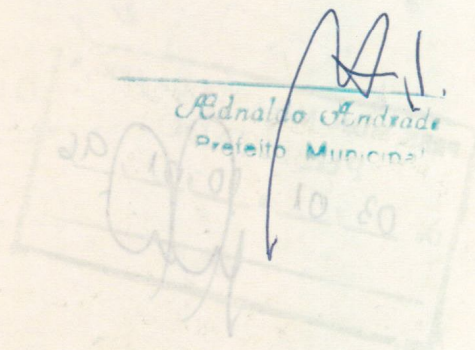
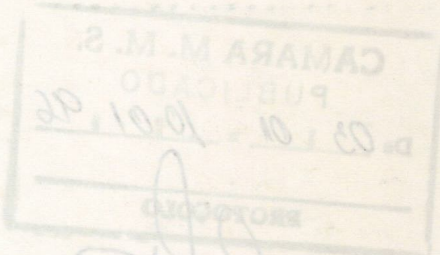
Art. 5º - Fundamentado na Constituição Federal e na Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

a) - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20% (Vinte por Cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 6º - As despesas com pessoal, material, serviços e Encargos necessários a realização de Obras ou Serviços de Engenharia, quando executado pela Administração direta poderão ocorrer à Conta do Elemento 4.1.1.0 - 00, Obras e Instalações.

Art. 7º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para atender o fluxo dos dispêndios em função de Arrecadação da Receita, a fim de manter o equilíbrio Orçamentário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º (Primeiro de Janeiro) de 1996, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

Em 03 de fevereiro de 1996.

Lei nº 064/1996

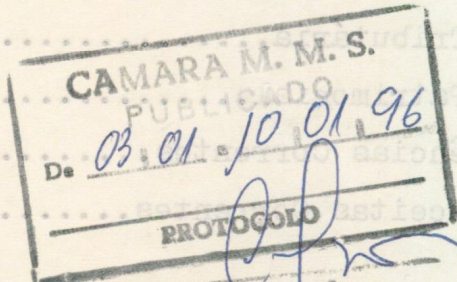
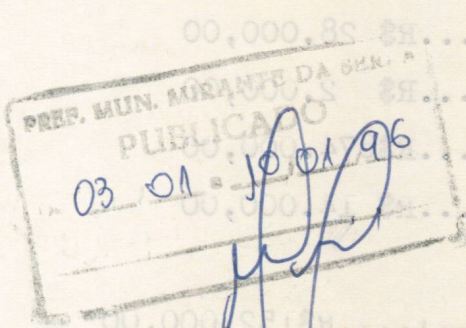
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 1996, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, usando das atribuições legais que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o plano atividades administrativas do Município de Mirante da Serra, Orçamento Programa para o exercício de 1996, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 1.070.000,00 (hum milhão e setenta mil, reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos de competência do Município, demais Receitas Próprias e recebimentos de transferências, vinculadas ou não a fundo especial e Outras Receitas, na forma da legislação em vigor e demais disposições constantes dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 28.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 28.000,00
Receita de Contribuição.....	R\$ 0,00
Transferências de Outras Entidades.....	R\$ 0,00
Transferências de Outras Pessoas.....	R\$ 0,00
Outras Receitas.....	R\$ 0,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 3.000,00
Operações de Crédito.....	R\$ 22.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 15.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 12.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 0,00
TOTAL.....	R\$ 1.070.000,00



Celso Cabral de Souza
Secretário Geral
GP CMMS - RO - 97